



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MENSAGEM RETIFICADORA 03/2023

Chopinzinho, 06 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, para deliberação, RETIFICAÇÃO do Projeto de Lei n.º 029/2023, o qual conta com a alteração da ementa, e dos artigos 1º e 2º, que passa a ter a seguinte redação:

**Altera o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O.
ADMINISTRATIVO, da Lei n.º 3.3506/2016, de 21 de
março de 2016, que dispõem sobre o Quadro de
Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos
do Município de Chopinzinho.**

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, alterando o número de vagas do cargo de Auxiliar de Farmácia, carga horária de 40h (quarenta horas), ampliando de 03 vagas para 06 vagas, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016.

A substituição do Projeto de Lei se faz necessária tendo em vista, a revisão da redação dos artigos para melhor entendimento.

Estas as razões que nos levam a apresentar a presente mensagem de retificação.

Segue em anexo a versão final do Projeto de Lei n.º 029/2023 alterada para Vossa apreciação.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 029/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023



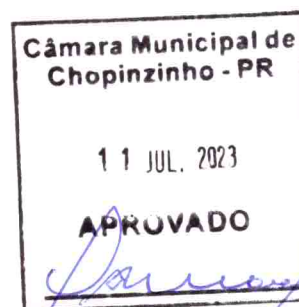
Altera o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, da Lei n.º 3.3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, alterando o número de vagas do cargo de Auxiliar de Farmácia, carga horária de 40h (quarenta horas), ampliando de 03 vagas para 06 vagas, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Apreciação:

APROVADO 04/07/23

APROVADO 11 / 07/23



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
06	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
60	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA
01	30	4222-05	TELEFONISTA DE PS (em extinção)

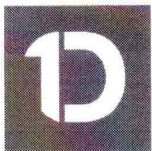


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF4-47F8-54BA-5490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/06/2023 15:22:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EAF4-47F8-54BA-5490>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 029/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023



Altera e revoga o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, das Leis n.º 3.688/2017, de 22 de dezembro de 2017; 3.718/2018, de 10 de agosto de 2018; 3.751/2018, de 27 de dezembro de 2018; 3883/2021, de 18 de março de 2021; 3.899/2021, de 14 de maio de 2021; 3.947/2022, de 07 de março de 2022; 3.978/2022, de 29 de setembro de 2022; 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022; 3.993/2022, de 28 de novembro de 2022; 4.003/2023, de 17 de março de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, das Leis n.º 3.688/2017, de 22 de dezembro de 2017; 3.718/2018, de 10 de agosto de 2018; 3.751/2018, de 27 de dezembro de 2018; 3883/2021, de 18 de março de 2021; 3.899/2021, de 14 de maio de 2021; 3.947/2022, de 07 de março de 2022; 3.978/2022, de 29 de setembro de 2022; 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022; 3.993/2022, de 28 de novembro de 2022; 4.003/2023, de 17 de março de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016), alterando o número de vagas do cargo de Auxiliar de Farmácia, carga horária de 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo III das Leis n.º 3.688/2017, de 22 de dezembro de 2017; 3.718/2018, de 10 de agosto de 2018; 3.751/2018, de 27 de dezembro de 2018; 3883/2021, de 18 de março de 2021; 3.899/2021, de 14 de maio de 2021; 3.947/2022, de 07 de março de 2022; 3.978/2022, de 29 de setembro de 2022; 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022; 3.993/2022, de 28 de novembro de 2022; 4.003/2023, de 17 de março de 2023, aumentando as vagas



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos das Leis n.º 3.688/2017, de 22 de dezembro de 2017; 3.718/2018, de 10 de agosto de 2018; 3.751/2018, de 27 de dezembro de 2018; 3883/2021, de 18 de março de 2021; 3.899/2021, de 14 de maio de 2021; 3.947/2022, de 07 de março de 2022; 3.978/2022, de 29 de setembro de 2022; 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022; 3.993/2022, de 28 de novembro de 2022; 4.003/2023, de 17 de março de 2023.

Apreciação:

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE

Em 17 / 1 / 2024 Prazo 45 Dias

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO

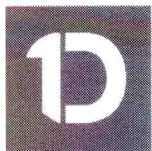
Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
06	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
60	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA
01	30	4222-05	TELEFONISTA DE PS (em extinção)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65F5-4686-F47C-6BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/05/2023 13:07:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/65F5-4686-F47C-6BDE>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 029/2023

Chopinzinho, 26 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº xxx/2023, que altera o Anexo III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. ADMINISTRATIVO, das Leis n.º 3.688/2017, de 22 de dezembro de 2017; 3.718/2018, de 10 de agosto de 2018; 3.751/2018, de 27 de dezembro de 2018; 3883/2021, de 18 de março de 2021; 3.899/2021, de 14 de maio de 2021; 3.947/2022, de 07 de março de 2022; 3.978/2022, de 29 de setembro de 2022; 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022; 3.993/2022, de 28 de novembro de 2022; 4.003/2023, de 17 de março de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei n.º 3.506/2016).

O presente projeto de lei tem por objeto a alteração do número de vagas do cargo de Auxiliar de Farmácia, carga horária 40hrs, tendo em vista necessidade de ampliação destas para que a Administração Pública possa ofertar aos munícipes atendimento digno e de qualidade.

A Secretaria de Saúde, solicitou a ampliação de 03 vagas para o cargo de Auxiliar de Farmácia, tendo em vista que o Município possui 03 vagas criadas, e as 03 vagas atualmente estão preenchidas do cargo Auxiliar de Farmácia, todavia quando da abertura do Concurso Público foi solicitado pela Secretaria de Saúde 03 vagas para o cargo de Auxiliar de Farmácia, carga horária, e até o presente momento somente 01 dos aprovados foi convocado e nomeado tendo em vista que não há vagas o suficiente.

Considerando as informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em atendimento a Súmula Administrativa nº 01, do Decreto n.º 39/2020 alterado pelos Decretos 151/2020, 04/2022, 351/2022 e 30/2023, o Município possui em seu quadro de cargos, o cargo de Auxiliar de Farmácia – 40h (quarenta horas), com 03 (três) vagas criadas, e 03 (três) vagas ocupadas.

A remuneração inicial da carreira é de: Salário base 1.271,16; Auxílio Alimentação R\$ 175,00; e se for o caso, adicional pelo exercício de atividade insalubre, no percentual de 20%, sobre o menor salário base do Município.

A Secretaria Municipal de Finanças expediu estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e ao art. 14 da Lei nº 8.666/1993, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Orçamentárias. A despesa será custeada com recursos vinculados da Secretaria de Saúde, sendo considerada a criação de 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Farmácia 40h (quarenta horas), sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2023, não ocorrerá a extrapolação do Limite Prudencial e do Limite Legal previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Em anexo, cópia da declaração do ordenador da despesa, que declara para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de três vagas para o cargo de Auxiliar de Farmácia – 40h (quarenta horas), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual – PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito